



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 254 , DE 12 DE JULHO DE 1 989

Cancela os créditos tributários com valores inferiores à NCZ\$ 0,01 (hum centavos de cruzado novo).

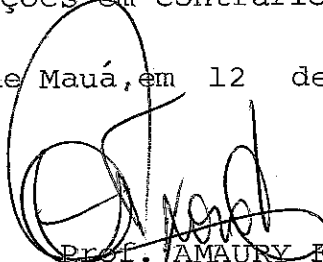
AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições legais e com base no Art. 187, Parágrafo Único da Lei nº 1.880, de 29/12/83 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO que, a alteração da nova unidade monetária (NCZ\$) , instituída pela Lei Federal nº. 7.730, de 31/01/89 eliminou os valores inferiores a Cz\$ 10,00 (dez cruzados), D E C R E T A :

Artigo 1º - São cancelados todos os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, cujos valores originais por parcela forem inferiores à NCZ\$ 0,01 (hum centavo de cruzado novo).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 12 de julho de 1 989.


PREF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 254 ,DE 12 DE JULHO DE 1989 -fls.02-

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento da Secretaria
Executiva, afixado no quadro de editais
e publicado na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.---

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo